AUT. 180

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
De 28 a 29/05/2009
Edição 65

LEI Nº 176/09

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em conformidade com os artigos 40, 41 II, 42 e 46 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 218/08, de 18 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária), conforme específica.

02 – Poder Executivo		
02.009 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0030-2.029.000 – Promover Ações de Inclusão Social, Pessoal e Enfrentamento a Pobreza		
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	17.000,00
TOTAL	**R$**	**17.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

02 – Poder Executivo		
02.007 – SECRETARIA DE FAZENDA		
04.123.0024-2.022.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Fazenda		
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres		
(0140) 4.6.90.71 – Principal da Divida por Contrato	R$	11.000,00
02.009 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0080-2.075.000 – RESOLVI - Rede Solidária da Vida		
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres		
(0202) 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	6.000,00
TOTAL	**R$**	**17.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de setembro de 2009.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL